

Recebi em 27.05.15.
Caruta.
SRT/MP

Ofício/CONDSEF Nº 200/2015

Brasília, 27 de maio de 2015.

Ao Ilmo. Sr.
SÉRGIO EDUARDO ARBULO MENDONÇA
Secretário de Relações do Trabalho
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)
Explanada dos Ministérios, Bloco C, 7º andar, Sala 700
Brasília/DF – CEP 70.046-900

Assunto: Pauta de reivindicações dos servidores anistiados/reintegrados

Ilmo. Sr. Secretário,

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF**, entidade sindical legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94, sediada no SDS, Bloco "L", nº 30, 5º Andar Edifício Miguel Badya, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70394-901, neste ato representada por seu Secretário de Administração Josemilton Maurício da Costa, vem, respeitosamente, perante V. Sa. dizer e ao final requerer o que segue:

Inicialmente cumpre destacar que a **CONDSEF** é entidade sindical de grau superior e representa os interesses das Entidades de Classes que congregam todos os servidores públicos, empregados e trabalhadores vinculados à Administração direta, indireta, fundacional e autárquica dos poderes da União e das empresas públicas federais, sejam eles regidos pelo RJU, pela CLT ou por qualquer outro vínculo jurídico que venha a ser criado no âmbito da Administração Pública Federal, ativos, aposentados e pensionistas, inclusive aqueles provenientes de convênios que têm o objetivo de implementar ações da Administração e do Serviço Público e prestadores de serviço que percebam remuneração de forma direta ou indireta da União Federal.

Ocorre que de longa data os servidores anistiados/reintegrados estão sofrendo inúmeros prejuízos quanto aos seus direitos trabalhistas. A defasagem remuneratória é considerável. Diante disso e não restando alternativa no último dia 22 de maio foi realizada Assembleia Nacional e deliberaram pela seguinte

pauta de reivindicação:

- Tabela única de remuneração;
- Extensão de todas as gratificações que os servidores da Lei nº 8112, aos reintegrados da Lei 8878/94;
- Reestruturação da tabela salarial, acrescentando, quatro padrões;
- Computo dos anuênios;
- Licença médica, após 15 dias, adotando os mesmos procedimentos concedidos aos servidores da Lei nº 8112;
- Garantia do parcelamento das férias;
- Pagamento de insalubridade e periculosidade;
- Pagamento de pecúlio por morte;
- Pagamento do auxílio funeral;
- Pagamento do adicional noturno;
- Auxílio educação ao servidor e seus dependentes até os 16 anos de idade;
- Apuração e combate ao assédio moral;
- Reenquadramento dos servidores, desviados de função;
- Elaboração e/ou regularização do PPP (Perfil Psicográfico Profissional) dos servidores;
- Reconhecimento do tempo de serviço que ficaram afastados da administração pública para todos os fins;
- Pagamento dos benefícios nos valores abaixo discriminados:
 - a) Auxílio alimentação no valor de R\$ 799,00;
 - b) Cesta natalina no mesmo valor do auxílio alimentação, extensivo aos servidores afastados por motivo de doença profissional, acidente de trabalho, auxílio doença e licença maternidade;
 - c) Reajuste do auxílio saúde no valor de R\$ 650,00;
 - d) Reajuste do auxílio pré-escolar no valor de R\$ 312,00;
 - e) Concessão do vale cultura, conforme Lei 12761/12;
 - f) Auxílio educação no valor de R\$ 560,00 aos servidores e seus dependentes até 18 anos de idade);
- Capacitação profissional, anual;
- Garantia que todos requerimentos, serão respondidos no prazo máximo de trinta dias, a partir do protocolo;

- Garantia de atuação sindical, dos dirigentes indicados pelas suas entidades e lotado em cada unidade;
- Garantia do abono do dia, quando convocado, pelo sindicato, quando solicitado por escrito;
- Garantia do pagamento de diárias ao servidor, em viagem a serviço;
- Os servidores em exercício em outro órgão, só poderão ser devolvido ao seu órgão de origem, a pedido ou quando justificados os motivos;
- Garantia de espaço no órgãos, quando solicitado pelo sindicato, para tratarem de assuntos de interesse da categoria;
- O Governo editar uma orientação normativa, sobre os direitos dos trabalhadores como insalubridade, periculosidade, horas extras e diárias;
- Enquadramento dos reintegrados, no Regime Jurídico Único – Lei nº 8112 e garantia dos anuênios, reconhecendo o tempo que ficou fora da administração.

Ainda tem a informar que foi eleita a comissão nacional de negociação que irá discutir o Acordo Coletivo, composta da seguinte forma:

Titulares: Josemilton Maurício da Costa (CONDSEF), Sérgio Ronaldo da Silva (CONDSEF), Geraldo P. N. Filho, Rubens Motonio (RJ), José Amorim Neto (CE), Jose Alves Filho (DF), Maria Salete (RS);

Suplentes: Rogério Antônio Expedito (CONDSEF), Gilberto Jorge Cordeiro Gomes (CONDSEF), Pedro Jose Felisberto (SC), Luiz de Oliveira (MG), Ronaldo Rodrigues dos Ramos (PE), Consuelo Gomes (DF);

Os membros da diretoria da CONDSEF que participarão da Comissão Nacional serão oportunamente indicados pela direção da Entidade;

Isso posto, requer que imediatamente seja este Ministério assegure o direito a ampla defesa, contraditório e devido processo legal aos servidores interessados quanto às decisões judiciais e planos econômicos, sem revisar, reduzir e nem absorver tais parcelas remuneratórias, sob pena de nulidade do ato administrativo.

Atenciosamente,


Josemilton Maurício da Costa
Secretário de Administração da CONDSEF